



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A/005/2022

CONTRATO Nº 202202075

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, nº s/n, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata, Estado do Pará, inscrita sob o **CNPJ nº 05.171.947/0001-89**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARLENE DA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1547236 – SSP/PA e do CPF nº 128.295.442-34, residente e domiciliada nesta cidade de Magalhães Barata/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Lauro Sodré, s/n, Centro, Magalhães Barata/PA, CEP: 68.722-000, inscrito no **CNPJ(MF) sob o n. 13.711.955/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. **AZLE VILLAS BOAS BRAGA**, Secretário Municipal da Saúde, brasileiro, portador do R.G de n. 5215342 SSP/PA, CIC/MF de n. 001.663.682-10, residente sito à Av. Cuinarana, s/n, Bairro Centro, Município de Magalhães Barata/PA, CEP: 68.722-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **F EUTROPIO DE SOUSA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 05.012.256/0004-85**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 6404, Bairro lanetama, Município de Castanhal/PA, CEP: 68745-000, doravante simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDO EUTRÓPIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 186.093.172-34, residente sito à Rua Municipalidade nº 1282, apto. 1400, Cidade de Belém/PA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 003/2022/SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS, cujas especificações, quantidades e valores seguem em Termo Anexo a este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1- Decreto 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018, e art. 54, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará em **01/07/2022**, extinguindo-se em **01/07/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 265.437,58 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta dias), contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2.055 – Manutenção da Frota de Veículos da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães Barata/PA, 01 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F EUTRÓPIO DE SOUSA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ANEXO I – TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS E
TOTAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD FUNDO M. DE SAÚDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1.000X20	UND	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
2	CÂMARA DE AR REF. 10.00X20	UND	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00
3	CÂMARA DE AR REF. 12.16.5 NHS	UND	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
4	CAMARA DE AR REF. 12.4-24	UND	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
5	CÂMARA DE AR REF. 14.00-24	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
6	CÂMARA DE AR REF. 17.5-25	UND	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
7	CÂMARA DE AR REF. 18.15-30	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
8	CÂMARA DE AR REF. 18.4/15-30	UND	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
9	CÂMARA DE AR REF. 19.5L-24	UND	3	R\$ 376,00	R\$ 1.128,00
10	CÂMARA DE AR REF. 7.50-16	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	CAMARA DE AR REF. 7.50-18	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
12	CÂMARA DE AR REF. 7.50R-16	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
13	PNEUS RADIAL REF. 225/75R 16C	UND	3	R\$ 1.295,00	R\$ 3.885,00
14	PNEUS REF. 1.000X20 16L LISO	UND	3	R\$ 2.013,00	R\$ 6.039,00
15	PNEUS REF. 1.000X20 16L TRAÇÃO	UND	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
16	PNEUS REF. 10.00-20	UND	3	R\$ 2.176,00	R\$ 6.528,00
17	PNEUS REF. 12.16-5 NHS	UND	3	R\$ 1.960,00	R\$ 5.880,00
18	PNEUS REF. 12.4-24	UND	3	R\$ 2.706,64	R\$ 8.119,92
19	PNEUS REF. 14.00-24	UND	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
20	PNEUS REF. 17.5- 25	UND	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
21	PNEUS REF. 18.15-30	UND	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
22	PNEUS REF. 18.4/15-30	UND	3	R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
23	PNEUS REF. 19.5L-24	UND	3	R\$ 5.560,00	R\$ 16.680,00
24	PNEUS REF. 205/75 P 16 C	UND	3	R\$ 941,28	R\$ 2.823,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



25	PNEUS REF. 275/80 R 22.5	UND	3	R\$ 2.480,00	R\$ 7.440,00
26	PNEUS REF. 295/80 R 22.5	UND	3	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00
27	PNEUS REF. 7.50-18	UND	2	R\$ 2.024,00	R\$ 4.048,00
28	PNEUS REF. 7.50 R-16	UND	5	R\$ 1.450,10	R\$ 7.250,50
29	PNEUS REF. 7.50 R-16 10L LISO	UND	3	R\$ 1.452,00	R\$ 4.356,00
30	PNEUS REF. 7.50 R-16 16L TRAÇÃO	UND	3	R\$ 1.466,61	R\$ 4.399,83
31	PNEUS REF. 900-20	UND	2	R\$ 1.892,00	R\$ 3.784,00
32	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 1.000X20	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
33	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 12.16.5 NHS	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
34	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 12.4-24	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
35	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 13.00-24	UND	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
36	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 14.00-24	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
37	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 17.4-25	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
38	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 18.4/15-30	UND	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
39	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 19.5L-24	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
40	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 7.50R16	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
41	PROTETORES REF. 10.00-20	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
42	PROTETORES REF. 12.4-24	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
43	PROTETORES REF. 14.00-24	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
44	PROTETORES REF. 18.15-30	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
45	PROTETORES REF. 7.50-16	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
46	PNEUS REF. 205/75 R16 C	UND	3	R\$ 993,28	R\$ 2.979,84
47	CÂMARA DE AR MG-18	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
48	CÂMARA DE AR DIANTEIRA MG-19	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
49	CÂMARA DE AR TRASEIRA MG-17	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
50	PNEUS REF. 175/65 R14	UND	3	R\$ 362,64	R\$ 1.087,92
51	PNEUS REF. 175/70 R13	UND	6	R\$ 362,64	R\$ 2.175,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



52	PNEUS REF. 175/70 R14	UND	3	R\$ 370,40	R\$ 1.111,20
53	PNEUS REF. 185 R14	UND	3	R\$ 557,28	R\$ 1.671,84
54	PNEUS REF. 185/70 R14	UND	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
55	PNEUS REF. 195.60 R16	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
56	PNEUS REF. 225/75 R16	UND	5	R\$ 1.112,00	R\$ 5.560,00
57	PNEUS REF. 265/70 R16	UND	3	R\$ 1.056,00	R\$ 3.168,00
58	PNEUS REF. 80/90 18	UND	3	R\$ 252,21	R\$ 756,63
59	PNEUS REF. 90/90 18	UND	3	R\$ 186,21	R\$ 558,63
60	PNEUS REF. 90/90 19	UND	5	R\$ 237,60	R\$ 1.188,00
61	PNEUS REF. 100/90 17	UND	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
62	CÂMARA DE AR REF. 110/90-17	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
63	CÂMARA DE AR REF. 90/90-19	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	PNEUS REF. 110/90-17 60P	UND	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
65	PNEUS REF. 90/90-19 52P	UND	1	R\$ 237,60	R\$ 237,60
66	PNEUS REF. 13.00-24 CAP. 08 LONAS	UND	1	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
67	PNEUS REF. 275/80 R 22.5 LISO	UND	3	R\$ 2.333,80	R\$ 7.001,40
68	PNEUS REF. 275/80 R 22.5 TRAÇÃO	UND	5	R\$ 2.413,28	R\$ 12.066,40
69	PNEUS REF. 185 14 102/100	UND	2	R\$ 557,28	R\$ 1.114,56
70	PNEUS REF. 185/65 14	UND	2	R\$ 370,64	R\$ 741,28
71	PNEUS REF. 195.55-16	UND	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
72	PNEUS REF. 225/65 17	UND	2	R\$ 730,64	R\$ 1.461,28
73	PNEUS REF. 80/100 18	UND	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
74	PNEUS REF. 18.04-30	UND	3	R\$ 5.900,00	R\$ 17.700,00
75	PNEUS REF. 120/80-18 62T	UND	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
76	PNEUS REF. 205/70 R15 96T	UND	3	R\$ 914,64	R\$ 2.743,92
77	PNEUS REF. 265/65 R17-112 S+M	UND	3	R\$ 1.053,50	R\$ 3.160,50
78	PNEUS REF. 90/90-21 54T	UND	1	R\$ 252,21	R\$ 252,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



79	PNEUS REF. 215/75R 17.5	UND	3	R\$ 1.092,48	R\$ 3.277,44
VALOR TOTAL					R\$ 265.437,58